



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – Licitação
ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
LICITAÇÃO Nº. 00010/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: TENDO EM VISTA O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E O AGRAVAMENTO DO CONTÁGIO NO ESTADO DA PARAÍBA, ORIENTAMOS O(S) INTERESSADOS A PARTICIPAR DESTE CERTAME A USAREM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA NA DATA E HORÁRIO CONSTANTES NO PREÂMBULO DESTE EDITAL. SALIENTAMOS QUE AO ENTRAREM NA SALA DA SESSÃO PÚBLICA, OS MESMOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM MÁSCARAS E LUVAS E DEVERÃO DESINFECTAR AS MÃOS COM ALCOOL GEL, ANTES DE ENTRAR NA SALA. A MEDIDA VISA RESGUARDAR A INTEGRIDADE FÍSICA TANTO DA EQUIPE DE PREGÃO DESTE MUNICÍPIO, QUANTO DOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
AVENIDA MANOEL JOSÉ DAS NEVES, 42 - CENTRO - COXIXOLA - PB.
CEP: 58588-000 - Tel: (83) 3306-1057.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.757/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 15 de Maio de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Manoel José das Neves, 42 - Complexo Administrativo - Centro - Coxixola - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.coxixola.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Coxixola:

04.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

10.302.0013.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

2110000.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Aragonês Correia de Brito. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

6.7.1.O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.5.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

9.2.6.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.2.8.Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.9.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.10.Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.12. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, expedidos há no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas para os casos em que a certidão não contenha prazo de validade expresso na certidão.

9.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis incluindo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.14. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.1.

9.3.2. Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

9.3.3. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Manoel José das Neves, 42 - Complexo Administrativo - Centro - Coxixola - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato,

quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Coxixola - PB, 29 de Abril de 2020.

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira, Pct C/100 Und	Pct.	30	6,10	183,00
2	Água oxigenada 10vol, Cx.c/24 lts	Caixa	1	213,00	213,00
3	Agulha descartável 13x4,5, Cx.c/100 und	Caixa	20	9,60	192,00
4	Agulha descartável 25x8, Cx.c/100 und	Caixa	5	9,60	48,00
5	Agulha descartável 25x7, Cx.c/100 und	Caixa	20	9,60	192,00
6	Agulha Scalp desc. N° 19	Unid.	300	0,36	108,00
7	Agulha Scalp desc. N° 21	Unid.	300	0,36	108,00
8	Agulha Scalp desc. N° 23	Unid.	400	0,36	144,00
9	Agulha Scalp desc. N° 25	Unid.	300	0,36	108,00
10	Agulha Scalp desc. N° 27	Unid.	200	0,36	72,00
11	Agulha Sistêmica para Acupuntura 0,25mmx25mm	Unid.	3000	0,30	900,00
12	Agulhas descartável 25x6, Cx.c/100 und	Caixa	10	9,60	96,00
13	Alcool Etilico 70%	Litro	100	7,92	792,00
14	Algodão Hidrófilo	Rolo	100	15,20	1.520,00
15	Alcool Iodado 0,01%	Litro	100	10,00	1.000,00
16	Atadura Crepon 10cm x 1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	4,80	480,00
17	Atadura Crepon 15cm x 1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	7,12	712,00
18	Atadura Crepon 20cm x 1,8mm, caixa c/12 Und	Caixa	100	9,60	960,00
19	Almotolia - 250ml	Unid.	50	4,20	210,00
20	Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 Und	Pct.	50	23,99	1.199,50
21	Bandagem terapêutica elastica adesiva	Unid.	30	10,32	309,60
22	Bandeja Retangular Inóx 22 x 06 x 1,3 cm	Unid.	20	23,20	464,00
23	Cateter intravenoso p/venopunção nº 14G/45mm 210mm/270ml/min	Unid.	200	1,60	320,00
24	Cateter intravenoso p/venopunção nº 16 G/45mm 1,70mm/180ml/min	Unid.	200	1,60	320,00
25	Cateter intravenoso p/venopunção nº 18G/45mm 1,30mm/80ml/min	Unid.	200	1,60	320,00
26	Cateter intravenoso p/venopunção nº 20G/32mm 1,70mm/180ml/min	Unid.	200	1,60	320,00
27	Cateter intravenoso p/venopunção nº 22gG/25mm 0,90/33ml/min	Unid.	400	1,60	640,00
28	Cateter intravenoso p/venopunção nº 24G/19mm 0,70mm/20ml/min	Unid.	300	1,60	480,00
29	Cateter p/ oxigenio tipo óculos, Cx.c/20 Und	Caixa	25	31,84	796,00
30	Cat-Gut cromado 0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	100,00	1.000,00

31	Cat-Gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	100,00	1.000,00
32	Cat-Gut cromado 2.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	100,00	1.000,00
33	Cat-Gut cromado 3.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	100,00	1.000,00
34	Chlorexidina solução alcóolica, Fr.x1000ml	Frasco	20	23,20	464,00
35	Chlorexidina solução degermante 2%, Fr.x1000ml	Frasco	20	26,40	528,00
36	Curativo Antiseptico pós Coleta, cx.c/500 Und	Caixa	20	20,80	416,00
37	Coletor de urina sistema fechado, Recipiente 2000ml	Unid.	100	7,44	744,00
38	Coletor universal descart. Grad. c/tampa rosqueável 80ml, Cx.c/50 Und	Caixa	100	0,78	78,00
39	Compressa de gaze 7,5x7,5cm - 11 fios, Pct.c/500und	Pct.	10	12,72	127,20
40	Equipo p/soro macro-gotas c/injetor lateral e pinça rolete	Unid.	1000	1,68	1.680,00
41	Escova ginecológica p/colo uterino não estéril	Unid.	600	0,40	240,00
42	Esfingomometro com estetoscópio adulto, Cx.c/1und	Caixa	15	119,20	1.788,00
43	Esparadrapo impermeável, Rolo c/10cmx4,50m	Rolo	150	10,32	1.548,00
44	Espátula de Ayres (madeira), Cx.c/100 und	Caixa	20	1,90	38,00
45	Especulo vaginal desc.Tamanho Médio, s/lubrifi.,n/ Esteril	Unid.	250	1,52	380,00
46	Especulo vaginal desc.Tamanho Pequeno, s/lubrifi.,n/ Esteril	Unid.	500	1,52	760,00
47	Frauda geriátrica adulto G pct c/ 8 unidades	Pct	700	12,90	9.030,00
48	Frauda geriátrica adulto GG pct c/ 8 unidades	Pct	700	14,05	9.835,00
49	Frauda infantil EXG pct c/ 60 unidades	Pct	24	9,90	237,60
50	Fio de sutura Mononylon nº 2-0 c/agulha 3/8,cortante 2,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
51	Fio de sutura Mononylon nº 2-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
52	Fio de sutura Mononylon nº 3-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
53	Fio de sutura Mononylon nº 4-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
54	Fio de sutura Mononylon nº 5-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
55	Fio de sutura Mononylon nº 6-0 c/agulha 3/8,cortante 2,5 cm, Cx.c/24 Und	Caixa	10	36,00	360,00
56	Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m	Rolo	50	3,12	156,00
57	Fita cirurgica micropore branca 50mmx10m	Rolo	15	3,19	47,85
58	Fita cirurgica micropore branca 100mmx10m	Rolo	20	4,90	98,00
59	Fita teste p/autoclave 19mmx30m	Rolo	30	3,12	93,60
60	Fixador citologico, Fr.c/100ml	Frasco	15	12,52	187,80
61	Gaze em rolo hidrófila 09 fios 91cmx91m 9 fios 8 dobras	Rolo	250	39,20	9.800,00
62	Glicosimetro On Call Plus Medidor de Glicose No Sangue	Unid.	15	47,90	718,50
63	Iodo Polividona 10%	Litro	100	26,40	2.640,00
64	Kit Simples para Curativo c/ 1 pinça kelly reto em aço; 1 pinça anatômica em aço; 1 pinça dente-de-rato em aço; 1 campo cirúrgico.	kit.	20	55,00	1.100,00
65	Kit Simples para Sutura c/ 1 pinça dente de rato em aço; 1 tesoura Íris em aço; 1 porta agulhas Mayo Hegar em aço; 1 Campo Cirurgico	Kit.	20	87,00	1.740,00
66	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 15, Cx.c/100und	Caixa	10	39,20	392,00
67	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 24, Cx.c/100und	Caixa	10	39,20	392,00
68	Lamina de vidro p/microscópio 26x76mm, canto	Caixa	15	7,00	105,00

	fosco, não lapidada, Cx.c/50und				
69	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 7.5	Par	100	1,59	159,00
70	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.0	Par	100	1,59	159,00
71	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.5	Par	10	1,59	15,90
72	Luva p/procedimento descart sem pó, n/estéril, com bainha, PQ, Cx.c/50pares	Caixa	150	25,60	3.840,00
73	Luva p/procedimento descart sem pó, n/estéril, com bainha, PP, Cx.c/50pares	Caixa	150	25,60	3.840,00
74	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, PP, Cx.c/50pares	Caixa	150	25,60	3.840,00
75	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, GD, Cx.c/50pares	Caixa	30	25,60	768,00
76	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, MD, Cx.c/50pares	Caixa	60	25,60	1.536,00
77	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, PQ, Cx.c/50pares	Caixa	150	25,60	3.840,00
78	Máscara descartável c/pregas, clips e elástico, Cx.c/50und	Caixa	50	9,75	487,50
79	Micro Nebulizador plástico c/máscara e rosca (Kit) - Adulto	Kit	2	10,32	20,64
80	Micro Nebulizador plástico c/máscara e rosca (Kit) - Infantil	Kit	2	10,32	20,64
81	Oculos De Protecao Individual	Unid.	10	6,87	68,70
82	Oxímetro Digital Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue	Unid.	15	112,00	1.680,00
83	Otoscópio Lanterna Caneta Medica	Unid.	10	360,00	3.600,00
84	Oxímetro Digital Infantil Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue	Unid.	5	127,00	635,00
85	Papel p/ eletrocardiografo 48x30, Pct c/ 10 rolos	Pct.	2	32,19	64,38
86	Papel Grau Cirúrgico 150mm/100m	Rolo	15	76,00	1.140,00
87	Papel Grau Cirúrgico 120mm/100m	Rolo	15	57,60	864,00
88	Papel Grau Cirúrgico 300mm/100m	Rolo	15	159,20	2.388,00
89	Papel Grau Cirúrgico 400mm/100m	Rolo	15	276,00	4.140,00
90	Rolo para Pilates em EVA	unid.	5	52,00	260,00
91	Recepiente p/ perfurocortante	Unid.	160	7,20	1.152,00
92	Seringa descartável 01ml c/agulha 13x4,5 p/insulina	Unid.	3000	0,39	1.170,00
93	Seringa descartável 03ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR	Unid.	1000	0,28	280,00
94	Seringa descartável 05ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR	Unid.	5000	0,31	1.550,00
95	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x7 - SR	Unid.	6000	0,55	3.300,00
96	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x8 22GX1	Unid.	4000	0,64	2.560,00
97	Solução Lugol 5% 1000 MI	frasco	1	108,00	108,00
98	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 16, Pct.c/10und	Pct.	50	5,99	299,50
99	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 20, Pct.c/10und	Pct.	50	5,99	299,50
100	Sonda estomacal infantil curta Nº 16, Pct.c/10und	Pct.	50	12,80	640,00
101	Sonda gástrica desc.Longa Nº 18, Pct.c/10und	Pct.	50	15,20	760,00
102	Sonda Uretral Nº06, Pct.c/10und	Pct.	2000	16,00	32.000,00
103	Sonda Uretral Nº12, Pct.c/10und	Pct.	300	16,00	4.800,00
104	Sonda Uretral Nº18, Pct.c/10und	Pct.	100	16,00	1.600,00
105	Tesoura Curva	Unid.	10	17,60	176,00
106	Tesoura Reta	Unid.	10	17,60	176,00
107	Tira reagente p/aparelho Active (glicose), Embalag c/50 tiras	Caixa	200	48,00	9.600,00
108	Tubo de látex nº 200 (diâmetro ext/int 5mm/3mm), Rolo c/15m	Rolo	5	55,92	279,60

109	Vaselina Líquida 100%	Litro	50	42,87	2.143,50
110	Tubo de látex nº 204 (diâmetro ext/int 12mm/6mm)	Rolo	5	200,00	1.000,00
111	Éter	Litro	12	23,00	276,00
				Total	162.268,51

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira, Pct C/100 Und		Pct.	30		
2	Água oxigenada 10vol, Cx.c/24 lts		Caixa	1		
3	Agulha descartável 13x4,5, Cx.c/100 und		Caixa	20		
4	Agulha descartável 25x8, Cx.c/100 und		Caixa	5		
5	Agulha descartável 25x7, Cx.c/100 und		Caixa	20		
6	Agulha Scalp desc. N° 19		Unid.	300		
7	Agulha Scalp desc. N° 21		Unid.	300		
8	Agulha Scalp desc. N° 23		Unid.	400		
9	Agulha Scalp desc. N° 25		Unid.	300		
10	Agulha Scalp desc. N° 27		Unid.	200		
11	Agulha Sistemica para Acupuntura 0,25mmx25mm		Unid.	3000		
12	Agulhas descartável 25x6, Cx.c/100 und		Caixa	10		
13	Alcool Etilico 70%		Litro	100		
14	Algodão Hidrófilo		Rolo	100		
15	Álcool Iodado 0,01%		Litro	100		
16	Atadura Crepon 10cm x 1,8mm, caixa c/12 Und		Caixa	100		
17	Atadura Crepon 15cm x 1,8mm, caixa c/12 Und		Caixa	100		
18	Atadura Crepon 20cm x 1,8mm, caixa c/12 Und		Caixa	100		
19	Almotolia - 250ml		Unid.	50		
20	Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 Und		Pct.	50		
21	Bandagem terapêutica elastica adesiva		Unid.	30		
22	Bandeja Retangular Inóx 22 x 06 x 1,3 cm		Unid.	20		

23	Cateter intravenoso p/venopunção nº 14G/45mm 210mm/270ml/min		Unid.	200		
24	Cateter intravenoso p/venopunção nº 16 G/45mm 1,70mm/180ml/min		Unid.	200		
25	Cateter intravenoso p/venopunção nº 18G/45mm 1,30mm/80ml/min		Unid.	200		
26	Cateter intravenoso p/venopunção nº 20G/32mm 1,70mm/180ml/min		Unid.	200		
27	Cateter intravenoso p/venopunção nº 22gG/25mm 0,90/33ml/min		Unid.	400		
28	Cateter intravenoso p/venopunção nº 24G/19mm 0,70mm/20ml/min		Unid.	300		
29	Cateter p/ oxigenio tipo óculos, Cx.c/20 Und		Caixa	25		
30	Cat-Gut cromado 0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10		
31	Cat-Gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10		
32	Cat-Gut cromado 2.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10		
33	Cat-Gut cromado 3.0 c/agulha 3,0cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10		
34	Chlorexidina solução alcóolica, Fr.x1000ml		Frasco	20		
35	Chlorexidina solução degermante 2%, Fr.x1000ml		Frasco	20		
36	Curativo Antiseptico pós Coleta, cx.c/500 Und		Caixa	20		
37	Coletor de urina sistema fechado, Recipiente 2000ml		Unid.	100		
38	Coletor universal descart. Grad. c/tampa rosqueável 80ml, Cx.c/50 Und		Caixa	100		
39	Compressa de gaze 7,5x7,5cm - 11 fios, Pct.c/500und		Pct.	10		
40	Equipo p/soro macro-gotas c/injetor lateral e pinça rolete		Unid.	1000		
41	Escova ginecológica p/colo uterino não estéril		Unid.	600		
42	Esfingmomametro com estestoscópio adulto, Cx.c/1und		Caixa	15		
43	Esparadrapo impermeável, Rolo c/10cmx4,50m		Rolo	150		
44	Espátula de Ayres (madeira), Cx.c/100 und		Caixa	20		
45	Especulo vaginal desc.Tamanho Médio, s/lubrif.,n/ Esteril		Unid.	250		
46	Especulo vaginal desc.Tamanho Pequeno, s/lubrif.,n/ Esteril		Unid.	500		
47	Frauda geriátrica adulto G pct c/ 8 unidades		Pct	700		
48	Frauda geriátrica adulto GG pct c/ 8 unidades		Pct	700		
49	Frauda infantil EXG pct c/ 60 unidades		Pct	24		
50	Fio de sutura Mononylon nº 2-0 c/agulha 3/8,cortante 2,0 cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10		
51	Fio de sutura Mononylon nº 2-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm,		Caixa	10		

	Cx.c/24 Und				
52	Fio de sutura Mononylon nº 3-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10	
53	Fio de sutura Mononylon nº 4-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10	
54	Fio de sutura Mononylon nº 5-0 c/agulha 3/8,cortante 3,0 cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10	
55	Fio de sutura Mononylon nº 6-0 c/agulha 3/8,cortante 2,5 cm, Cx.c/24 Und		Caixa	10	
56	Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m		Rolo	50	
57	Fita cirurgica micropore branca 50mmx10m		Rolo	15	
58	Fita cirurgica micropore branca 100mmx10m		Rolo	20	
59	Fita teste p/autoclave 19mmx30m		Rolo	30	
60	Fixador citologico, Fr.c/100ml		Frasco	15	
61	Gaze em rolo hidrófila 09 fios 91cmx91m 9 fios 8 dobras		Rolo	250	
62	Glicosimetro On Call Plus Medidor de Glicose No Sangue		Unid.	15	
63	Iodo Polividona 10%		Litro	100	
64	Kit Simples para Curativo c/ 1 pinça kelly reto em aço; 1 pinça anatômica em aço; 1 pinça dente-de-rato em aço; 1 campo cirúrgico.		kit.	20	
65	Kit Simples para Sutura c/ 1 pinça dente de rato em aço; 1 tesoura Íris em aço; 1 porta agulhas Mayo Hegar em aço; 1 Campo Cirurgico		Kit.	20	
66	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 15, Cx.c/100und		Caixa	10	
67	Lamina de bisturi descartável em aço carbono - nº 24, Cx.c/100und		Caixa	10	
68	Lamina de vidro p/microscópio 26x76mm, canto fosco, não lapidada, Cx.c/50und		Caixa	15	
69	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 7.5		Par	100	
70	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.0		Par	100	
71	Luva cirurgica estéril descartavel Nº 8.5		Par	10	
72	Luva p/procedimento descart sem pó, n/estéril, com bainha, PQ, Cx.c/50pares		Caixa	150	
73	Luva p/procedimento descart sem pó, n/estéril, com bainha, PP, Cx.c/50pares		Caixa	150	
74	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, PP, Cx.c/50pares		Caixa	150	
75	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, GD, Cx.c/50pares		Caixa	30	
76	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, MD,		Caixa	60	

	Cx.c/50pares				
77	Luva p/procedimento descart, n/estéril, com bainha, PQ, Cx.c/50pares		Caixa	150	
78	Máscara descartável c/pregas, clips e elástico, Cx.c/50und		Caixa	50	
79	Micro Nebulizador plástico c/máscara e rosca (Kit) - Adulto		Kit	2	
80	Micro Nebulizador plástico c/máscara e rosca (Kit) - Infantil		Kit	2	
81	Oculos De Protecao Individual		Unid.	10	
82	Oxímetro Digital Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue		Unid.	15	
83	Otoscópio Lanterna Caneta Medica		Unid.	10	
84	Oxímetro Digital Infantil Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue		Unid.	5	
85	Papel p/ eletrocardiografo 48x30, Pct c/ 10 rolos		Pct.	2	
86	Papel Grau Cirúrgico 150mm/100m		Rolo	15	
87	Papel Grau Cirúrgico 120mm/100m		Rolo	15	
88	Papel Grau Cirúrgico 300mm/100m		Rolo	15	
89	Papel Grau Cirúrgico 400mm/100m		Rolo	15	
90	Rolo para Pilates em EVA		unid.	5	
91	Recepiente p/ perfurocortante		Unid.	160	
92	Seringa descartável 01ml c/agulha 13x4,5 p/insulina		Unid.	3000	
93	Seringa descartável 03ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR		Unid.	1000	
94	Seringa descartável 05ml c/agulha 25x7 22GX1 - SR		Unid.	5000	
95	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x7 - SR		Unid.	6000	
96	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x8 22GX1		Unid.	4000	
97	Solução Lugol 5% 1000 MI		frasco	1	
98	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 16, Pct.c/10und		Pct.	50	
99	Sonda de Foley balão de 05cc, 2 vias - Nº 20, Pct.c/10und		Pct.	50	
100	Sonda estomacal infantil curta Nº 16, Pct.c/10und		Pct.	50	
101	Sonda gástrica desc.Longa Nº 18, Pct.c/10und		Pct.	50	
102	Sonda Uretral Nº06, Pct.c/10und		Pct.	2000	
103	Sonda Uretral Nº12, Pct.c/10und		Pct.	300	
104	Sonda Uretral Nº18, Pct.c/10und		Pct.	100	
105	Tesoura Curva		Unid.	10	
106	Tesoura Reta		Unid.	10	
107	Tira reagente p/aparelho Active (glicose), Embalag c/50 tiras		Caixa	200	
108	Tubo de látex nº 200 (diâmetro ext/int 5mm/3mm), Rolo c/15m		Rolo	5	
109	Vaselina Líquida 100%		Litro	50	
110	Tubo de látex nº 204 (diâmetro ext/int 12mm/6mm)		Rolo	5	
111	Éter		Litro	12	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coxixola antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coxixola - Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, CNPJ nº 01.612.757/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Givaldo Limeira de Farias, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Campo do Velho, S/N - Casa - Zona Rural - Coxixola - PB, CPF nº 704.194.267-87, Carteira de Identidade nº 732.585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Coxixola:

04.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

10.302.0013.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

2110000.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coxixola - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....